



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 245/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA**, estabelecida na Avenida Miguel Soccol, 2826 – Sala: 301 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa (99.250-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 21.057.354/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Luciana Pessini**, inscrita no CPF sob o nº 730.925.090-72 e RG nº 5059896083, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 132/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 132/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.204,00 (treze mil e duzentos e quatro reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

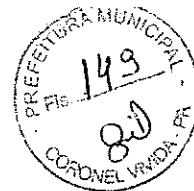
§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2015, com término em 04 de janeiro de 2016.

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Antônio

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

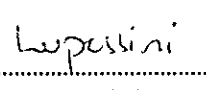


mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Luciana Pessini
Clinica Médica Bandeira Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação. Aos dias 08) das dez horas e quinze minutos e quatro, às dez horas e cinco minutos (10:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e sete barra dois mil e quatorze (37/2014), que tem por objeto a "Aquisição de um trato cortador de grama 20 HP, 723 cilindradas, largura de corte 107 cm, 7 alturas de corte, hidráulico, piloto automático, partida elétrica, bomba de óleo, motor para cortes em terreno inclinado que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis, conforme especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T deste Edital. As dez horas e cinco minutos (10:05h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento das representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. O Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes. Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

RSHF Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.272.481/0001-97, inscrição estadual nº 908153201, representada por Sedmar Damasceno Camargo

Gilson Gilberto Lise - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.255.860/0001-74, inscrição estadual nº 9022645312, representada por Gilson Gilberto Lise

Dinomar Pedro Scherer-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.593.507/0001-10, inscrição estadual nº 4110550544-7, representada por Dinomar Pedro Scherer

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme solicitada a edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	GILSON	RSHF	DINOMAR
1	Aquisição de trato cortador de grama 20 HP, 723 cilindradas, largura de corte 107 cm, 7 alturas de corte, hidráulico, piloto automático, partida elétrica, bomba de óleo, motor para cortes em terreno inclinado que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis	Und	1	13.963,33	13.963,33	13.963,33	13.963,33	13.963,33
VALOR TOTAL				R\$	13.963,33			

Abriu-se a fase de lances após insuflação do pregoeiro o preço mesmo assim se manteve, pois os preços estão dentro da realidade do mercado atual. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase de abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, e seu preço final conforme informação abaixo

RSHF Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.272.481/0001-97, inscrição estadual nº 908153201, vencedora com o valor total de R\$ 13.963,33 (treze mil e trezentos reais)

As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao pregão presencial nº 37/2014, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital, que a empresa vencedora encontra devidamente habilitada quanto a documentação (fase de habilitação) exigida no edital, e considerando que a documentação apresentada pelo pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acima identificadas. Cópia da ata foi repassada a empresa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Viladomiro Bueno - Pregoeiro - Vanderlei Castagnoli - Equipe de apoio - Leonir Espósito Sangalli - Equipe de apoio - Representantes: Gilson Gilberto Lise, Sedmar Damasceno Camargo, Dinomar Pedro Scherer

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 122/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 08/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: VERA LÚCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Conforme pedido da empresa contratada, bem como o parecer da Divisão de Estudos e Projetos e parecer da Assessoria Jurídica do Município, ou seja, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 60 (sessenta) dias, de 20 de novembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015. Fica também prorrogado o prazo de vigência, de 20 de dezembro de 2014 a 30 de junho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2014 - Pregão Presencial nº 132/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.057.354/0001-42. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família - ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 05 de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2016. Coronel Vívda, 02 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarneri Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 3590/2013. GP. Inexigibilidade nº 34/2013. PARTES: Município de Pato Branco e CASAAITA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento à aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o prazo de execução do contrato até 14 de junho de 2015 e o prazo de vigência do contrato até 26 de novembro de 2015. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 26 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Wilson Wierck - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 83/2014. OBJETO: A aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIA SUS e Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Recursos Federais da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e contrapartida do Município para as empresas: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33 com o valor total de R\$ 115.922,00, De Marco Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62 com o valor total de R\$ 45.600,00 e Vebrasil Concessionária Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.340.232/0001-63 com o valor total de R\$ 126.670,00. Pato Branco, 24 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 37/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório Municipal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Sultec Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.053.227/0001-47, com valor total estimado de R\$ 79.034,51; Laborclin Produtos para Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, valor total estimado de R\$ 17.141,75; C.R. Tedardi & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.133.297/0001-87, com valor total estimado de R\$ 164.432,20 e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.285.600/0001-18, com valor total estimado de R\$ 5.289,80. Pato Branco, 14 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência número 37/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório Municipal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em 07 dias na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de acordo com as quantidades solicitadas. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.129000 - 339030. Despesa 574 Desdobramento 3105 e Despesa 575 Desdobramento 3104. GESTORA: A Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 215/2014. Partes: Município de Pato Branco e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. Valor Total Estimado de R\$ 17.141,75. Ata de Registro de Preços nº 216/2014. Partes: Município de Pato Branco e C.R. Tedardi & Cia Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 164.432,20. Ata de Registro de Preços nº 217/2014. Partes: Município de Pato Branco e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor Total Estimado de R\$ 5.289,80. Ata de Registro de Preços nº 218/2014. Partes: Município de Pato Branco e Sultec Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 79.034,51. Pato Branco, 14 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 217/2014/GP. Pregão nº 83/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. OBJETO: A aquisição de veículos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIA SUS e Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Recursos Federais da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e contrapartida do Município VALOR: R\$ 115.922,00. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Paraná, 340, Centro em Pato Branco - PR. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2014. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4795 - Desdobramento: 5124). Reserva de Saldo: 5070; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6109; 0802.1030500432.132 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 606 - Desdobramento: 4859). Reserva de Saldo: 6108; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6107; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4861 - Desdobramento: 5126). Reserva de Saldo: 5130; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 442 - Desdobramento: 3681). Reserva de Saldo: 6106. GESTORA: A Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Pato

Branco, 24 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Valmar Jose Fedato - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 218/2014/GP. Pregão nº 83/2014. PARTES: Município de Pato Branco e De Marco Ltda. OBJETO: A aquisição de veículos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIA SUS e Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Recursos Federais da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e contrapartida do Município. VALOR: R\$ 45.600,00. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Paraná, 340, Centro em Pato Branco - PR. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2014. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4795 - Desdobramento: 5124). Reserva de Saldo: 5070; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6109; 0802.1030500432.132 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 606 - Desdobramento: 4859). Reserva de Saldo: 6108; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6107; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4861 - Desdobramento: 5126). Reserva de Saldo: 5130; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 442 - Desdobramento: 3681). Reserva de Saldo: 6106. GESTORA: A Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco, 24 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rafael Toso - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 219/2014/GP. Pregão nº 83/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Vebrasil Concessionária Eireli - EPP. OBJETO: A aquisição de veículos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIA SUS e Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Recursos Federais da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e contrapartida do Município. VALOR: R\$ 126.670,00. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Paraná, 340, Centro em Pato Branco - PR. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2014. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4795 - Desdobramento: 5124). Reserva de Saldo: 5070; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6109; 0802.1030500432.132 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 606 - Desdobramento: 4859). Reserva de Saldo: 6108; 0802.1030400432.131 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4597 - Desdobramento: 4860). Reserva de Saldo: 6107; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 4861 - Desdobramento: 5126). Reserva de Saldo: 5130; 0802.1012200431.054 - Secretaria Municipal de Saúde - 449052,00, (Código Reduzido: 442 - Desdobramento: 3681). Reserva de Saldo: 6106. GESTORA: A Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco, 24 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Meletti Neto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 69/2014. PARTES: Município de Pato Branco e AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de 50 lixeiras metálicas redondas, a serem instaladas em diversos logradouros públicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio ambiente. VALOR: R\$ 6.950,00. PGTO: Será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser feita na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorello Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, num prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. DOT ORÇ: 12.02.18.54300332.080.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 33.9030.00, desdobramento 949 - 4354. Reserva de Saldo 7209. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 04 de dezembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alexandre Angelo Rufatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radalini. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco - PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para aumentar o espaço físico do Arquivo Geral dos Documentos do Município, já instalado em barracão anexo. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 2.800,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 33.600,00. PRAZO: O prazo de locação do referido imóvel será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PAGAMENTO: Serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo de aluguel. DOT ORÇ: 05.02.04.12300112.216.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 339036.00, (Despesa 1159 - Desdobramento 1473). Reserva de Saldo nº 7301. VIGÊNCIA: 12 meses. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X. Pato Branco, 05 de dezembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanderlei José Crestani - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0745



Página 10 / 082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014

DATA: 19/11/14 ABERTURA: 04/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO E NOBREAK PARA CENTRO DE IMAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 137/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GILSON GILBERTO LISE-ME	4.840,00	4.840,00
02	THIAGO BORTOLOTO-ME	9.000,00	9.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.660/0001-74	4.840,00
THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014

DATA: 18/11/14 ABERTURA: 03/12/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS E EM TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES) E CAPINAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 136/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	0,56	22.400,00
2	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1,55	4.650,00
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	5,04	5.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	14.237.397/0001-44	27.050,00
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	5.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais).

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2014-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RESOLVE:
1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 223/2014 celebrado com Sr. JAIME SSORDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 068.392.479-61 e RG sob o nº 10.611.431-5, residente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1923 – Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 15, Lote nº 12, medindo 354,08 m², conforme Matrícula nº 17.538, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pelo COMPRADOR, em 03 de dezembro de 2014. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.057.354/0001-42. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo da prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 05 de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2016. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 246/2014 – Pregão Presencial nº 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 09 de dezembro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 247/2014 – Pregão Presencial nº 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 4.649,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 09 de dezembro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2014 – Pregão Presencial nº 135/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.808/0001-30. Objeto: preparação e fornecimento de almoços, para evento de encontro de beneficiários do programa bolsa família que será realizado no dia 12 de dezembro de 2014. Valor total estimado de R\$ 8.994,00 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais). Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 081, de 09/12/2014 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – PROFESSOR Resultado Final-Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto nos sub itens 10.1, 11.11, 12, 13.1.1 e 15.11 e 15.12, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A relação nominal, por ordem de classificação, dos Candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, conforme anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que a pontuação final constante no Anexo I é resultado das notas obtidas nas modalidades de provas que se submeteram os Candidatos durante a realização do Concurso Público.

III. Que os critérios de desempate obedecem ao disposto no item 12 do Edital de Concurso Público nº. 073 de 04/09/2014.

IV. Que os Candidatos não relacionados no Anexo I deste, por não atingirem nota/média mínima de 50 (cinquenta) pontos nas provas, ficam excluídos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

4.1. A relação dos candidatos inabilitados encontra-se disponível no site da empresa contratada www.consesp.com.br.

V-Que fica homologado, nos termos do Anexo I deste Edital, o resultado final do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

VI-O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público nº. 073 de 04/09/2014 e demais disposições legais vigentes.

VII-Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também nos endereços eletrônicos: www.consesp.com.br e www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida/ PR, 05 de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 081 de 08/12/2014

CONCURSO PÚBLICO

Relação Nominal dos Candidatos Aprovados no

Concurso Público aberto através do Edital Nº. 073 de 04/09/2014

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR MUNICIPAL											
Classificação	Nota	Nome do Candidato	Inscr.	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.G.H. C.Ger.	Redação	Títulos	Data de Nascimento	CPF
1ª	91,75	SCEILA CRISTINA COUTO SCHWARZ	20101	30,00	15,00	15,00	17,50	100,00	3	24/08/1983	041.769.139-40
2ª	90,75	SILVANE TAISS DA SILVA ROSSETTI	20304	35,00	15,00	15,00	12,50	100,00	2	03/10/1978	026.779.819-98
3ª	90,75	ELIS MODENA	20327	35,00	15,00	12,50	15,00	100,00	2	06/08/1988	062.912.519-81
4ª	90,50	CAMILA HELOISE CARDOSO	20037	30,00	12,50	15,00	17,50	100,00	3	31/03/1992	088.077.469-05
5ª	89,25	ALINE GRACIELI DA S. FRONZA	20021	35,00	15,00	15,00	12,50	95,00	3	12/01/1982	039.982.899-09
6ª	88,00	MARILDA ROZA FERREIRA	20290	25,00	15,00	15,00	15,00	100,00	3	26/05/1980	028.606.459-69
7ª	87,50	ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA	20194	37,50	15,00	15,00	17,50	90,00	0	23/09/1976	168.350.298-11
8ª	87,25	EROMILTA FERRAZ ROTERMEL	20386	35,00	15,00	15,00	12,50	95,00	1	08/12/1978	026.854.749-19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

379415424

<http://amsop.dioems.com.br>